

CONTRATO Nº 155/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2016
Processo LC n.º 138/2016 – Homologado em 19/07/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a(s) empresa(s) **V. LAVAQUI - SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e,

CONTRATADA: **V. LAVAQUI - SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.226.646/0001-50, estabelecida na Rua Antônio Raposo, n.º 293, Pérola Independente, Maripá - PR CEP 85.958-000, neste ato representada sócio administrador o Senhor Vanderlei Lavaqui, portador da Cédula de Identidade nº 7.223.236-4 e do CPF/MF nº 159.200.429-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Raposo, n.º 293, Pérola Independente, Maripá - PR CEP 85.958-000, telefone para contato (45) 9928-2944 e e-mail vlavaqui@yahoo.com.br, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para ministrar Curso de Formação Continuada para professores da Rede Municipal de ensino do Município de Pato Bragado – PR, a ser ministrado entre os meses de julho a outubro de 2016, como parte integrante no processo de avaliação do desempenho dos professores no decorrer do ano letivo de 2016, conforme especificações mínimas a seguir expostas:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS TEMAS / ATIVIDADES A SEREM ABORDADAS	TETO UNITÁRIO
01	16	HORAS	PÚBLICO ALVO: Professores do Ensino Fundamental do Município de Pato Bragado. TÍTULO: Contribuições da Neurodidática: o Lúdico na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. CONTEÚDO DA FORMAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">• Cérebro e aprendizagem: como funciona a aprendizagem;• É preciso entender como se aprende para aprender como se ensina;• Mitos da Aprendizagem; Repetição e Aprendizagem; Os Mistérios da Memória;• O Uso do Lúdico no Processo da Aprendizagem;• Ensinar por meio do Lúdico: as atividades lúdicas e o estímulo ao desenvolvimento dos alunos: dentro e fora da sala de aula.	R\$ 344,09

			<p>OBJETIVOS EDUCACIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilizar a Neurodidática na contribuição da Ludicidade como facilitadora no processo de ensino aprendizagem dos alunos. <p>ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O curso será organizado em dois encontros. Cada encontro constará de assuntos específicos, mas que terão relação entre si. • Em ambos os encontros serão utilizados materiais pedagógicos: slides, vídeos ilustrativos... Para que aconteça avanço e sucesso na compreensão do tema abordado. • Durante os encontros, serão discutidas situações do cotidiano escolar para que possa favorecer a todos possibilidades de aprendizagem. • No final, o profissional contratado realizará avaliação com os professores (Avaliação de Desempenho, conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal) de acordo com orientações que serão repassadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Formação e Avaliação Desempenho. 	
02	16	HORAS	<p>PÚBLICO ALVO: Professores que atuam na Educação Infantil (crianças de zero a quatro anos) no Município de Pato Bragado.</p> <p>CONTEÚDO DA FORMAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Desenvolvimento psicomotor; • Psicomotricidade funcional e relacional e o aprendizado da criança; • As bases neurológicas da maturação psicomotora e emocional; • As vivências corporais e seu valor afetivo; • Abordagem, estudo e discussão do ser integral (holístico); • O papel dos estímulos ambientais no desenvolvimento cognitivo, afetivo e social da criança; • Experiência prática dos conteúdos teóricos por intermédio de brinquedos e brincadeiras; • O desenvolvimento do esquema corporal da criança; • A relação viso-manual e o desenvolvimento da noção espacial e temporal na criança; • A neurociência e a psicomotricidade. <p>OBJETIVOS EDUCACIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar os conceitos da psicomotricidade e com ela as vertentes: funcional e relacional; • Apresentar dinâmicas para estimulação psicomotora e emocional da criança; 	R\$ 344,09

			<ul style="list-style-type: none"> Compreender a importância da psicomotricidade no aprendizado escolar de uma forma geral e no desenvolvimento total do indivíduo. <p>ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> O curso será ser organizado em dois encontros. Cada encontro constará assuntos específicos, mas que tenham relação entre si. Em ambos os encontros serão utilizados materiais pedagógicos: slides, vídeos ilustrativos... Para que aconteçam avanços e sucesso na compreensão do tema abordado. Durante os encontros, serão discutidas situações do cotidiano escolar para que possa favorecer a todos possibilidades de aprendizagem. <p>No final, o profissional contratado realizará uma avaliação com os professores (Avaliação Desempenho, conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal), de acordo com orientações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Formação e Avaliação Desempenho.</p>	
03	12	HORAS	<p>PÚBLICO ALVO: Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Professores da Educação Infantil.</p> <p>TÍTULO: Planetário Didático: interação e movimento em sala de aula – Astronomia</p> <p>CONTEÚDO DA FORMAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Importância e histórico da Astronomia; Clima e Tempo; - Estações do Ano; Sistema solar e seus componentes; Noção de dia e de noite, nascente e poente e movimento referencial; Movimentos terrestres: movimentos rotação, translação e revolução; Constelações. <p>OBJETIVOS EDUCACIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Compreender a importância da astronomia e sua influência no dia a dia; Entender as ocorrências astronômicas como fenômenos da natureza; Reconhecer e localizar as principais constelações; - Comparar movimentos aparentes do céu, noites e dias, eclipses do Sol e da Lua, Reconhecer os padrões de movimento terrestre, as estações do ano, e as influências climáticas, Compreender os movimentos de rotação e translação, Escalas planetárias e eixo de inclinação, Construir um mini planetário para uso pedagógico. <p>ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> O curso será organizado em três encontros. Cada 	R\$ 530,76

			<p>encontro deverá constar assuntos específicos, mas que tenham relação entre si.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ambos os encontros deverão ser utilizados materiais pedagógicos: slides, vídeos ilustrativos... Para que aconteçam avanços e sucesso na compreensão do tema abordado. • Durante os encontros, deverão ser discutidas situações do cotidiano escolar para que possa favorecer a todos possibilidades de aprendizagem. <p>Prática de observação num observatório móvel</p>	
--	--	--	---	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 095/2016, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- e) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- f) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor Global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 17.380,00 (dezesete mil trezentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mes, condicionado ao termo de prestação dos referidos serviços, atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhado da Lista de presença dos profissionais participantes das respectivas Capacitações.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, diretamente devendo para tanto a(s) empresa(s) vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal na Agência Bancária **Banco do Brasil n.º 4639-6 e a Conta Corrente n.º 7.600-7**, que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.39.65.5769 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação de Base – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, em 19 de julho de 2016.

Município de Pato Bragado – CONTRATANTE
Arnildo Rieger

V. LAVAQUI - SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL - ME – CONTRATADA
Vanderlei Lavaqui